



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Controle
Processual

Processo nº 1370.01.0060716/2021-44

Unaí, 26 de novembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 76/2021/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Assunto: Decisão da Superintendência - Arquivamento de Licença, AIA e Outorga

DESPACHO

Considerando que, em 21 de fevereiro de 2011, foi formalizado o P. A. COPAM nº 3716/2010/001/2011, em que a Lig-Mobile Telecomunicações Ltda. solicita Licença Prévia para o empreendimento PCH Mateus José, vinculada ao processo de Autorização para Intervenção Ambiental nº 893/2011 e ao processo de outorga nº 1940/2011;

Considerando as observações constantes nos Despachos nº 75/2021 e 244/2021, oriundos das Diretorias Regionais de Controle Processual e de Regularização Ambiental da SUPRAM NOR, respectivamente, sugerindo ao final o arquivamento dos processos nº 3716/2010/001/2011 e 893/2011 e o indeferimento do processo nº 1940/2011;

Considerando que foi encaminhado ao empreendedor, em 25 de fevereiro de 2021, o Ofício FEAM/GEAAD nº 5/2021 solicitando manifestação sobre o interesse em dar continuidade ao processo de Avaliação Ambiental Integrada - AAI Abaeté, parte integrante do P. A. COPAM nº 3716/2010/001/2011, sendo manifestado positivo o interesse por meio do ofício nº 01/2021, em 04 de março de 2021;

Considerando que os estudos de impacto ambiental apresentados se tornaram defasados depois de transcorrido mais de dez anos da formalização do processo, bem como que, em relação ao processo de AAI Abaeté, não foi protocolado até o momento o primeiro relatório técnico sobre a Caracterização Socioambiental da bacia, conforme etapas previstas no TR específico, sugerindo ao final o arquivamento dos processos supracitados;

Considerando a norma do art. 50, da Lei nº 14.184/2002;

Considerando a norma do art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

Determino o arquivamento do P. A. COPAM nº 3716/2010/001/2011 e do processo de intervenção ambiental nº 893/2011; e, nos termos do art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 47.705/2019, o indeferimento do processo de outorga nº 1940/2011; bem como a notificação do empreendedor e a publicação da decisão.

Ricardo Barreto Silva
Superintendente da SUPRAM NOR



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Superintendente**, em 26/11/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38592365** e o código CRC **4DA43AF8**.